LEI Nº 1183 - DE 07 DE JUNHO DE 1977.

Dispõe sobre autorização para celebrar convênio que especifica e dá outras providências.

PAULO TAHARA, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Justiça, cuja minuta anexa faz parte integrante da presente lei.

Artigo 2º - O Convênio terá por objetivo a locação de imóvel para a instalação da "Casa do Albergado" de Dracena.

Artigo 3º - Para ocorrer as despesas oriundas da presente lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, na Divisão de Contabilidade, crédito especial no valor de Cr$ 16.000,00 (dezesseis mil cruzeiros), o qual será coberto com os recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária vigente: 01 – ÓRGÃO - Gabinete do Prefeito e Dependências - 10 - Unidade Orçamentária - G A B I N E T E - 3.1.3.0 - Serviço de Terceiros - Manutenção do Gabinete.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 07 de junho de 1977.

PAULO TAHARA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Procuradoria e publicado, por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura Municipal e na imprensa local.

Dracena, na data supra.

IVONETTE ANTUNES DE CARVALHO
= Chefe de Expediente da Procuradoria=

CM n.º 25/1977